



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 664/2018

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando a implementação do 1/3 da hora atividade na totalidade, em cumprimento a Lei nº 11.738/2008.

JUSTIFICATIVA:

Inúmeros professores tem questionado o não cumprimento da Lei nº 11.738/2008 por parte do Município de Itajaí. Salienta-se que de acordo com a legislação em vigor ao professor deve ser assegurada uma composição da jornada de trabalho que comporte, no máximo, 2/3 (dois terços) de cada unidade que compõe essa jornada, ou seja, cada hora de interação com os estudantes. E, em decorrência, no mínimo 1/3 (um terço) destas horas destinadas às atividades extraclases.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
VEREADORA - PR**